



**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

Publicado no Jornal  
Semanal em 1º/04/2016

**CONTRATO Nº 041/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE  
MAIO E EMPRESA JOÃO ALBERTO DUMMEL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **JOÃO ALBERTO DUMMEL**, com sede na Rua Padre Cacique, 455, Três de Maio - RS, inscrito no CNPJ nº 13.260.118/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Senhor **João Alberto Dummel**, brasileiro, separado, professor, CPF nº 441.847.000-04, têm entre si ajustado o presente Contrato, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e legislação pertinente, com base no artigo 24, IV, da Lei acima mencionada, pelos termos da proposta contida no *Processo Administrativo nº 845/2016* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO** resolve contratar os serviços da **CONTRATADA** para efetuar a arbitragem de 75 (setenta e cinco) jogos do 8º Campeonato de Verão de Futsal de Três de Maio - Edição 2016, a ser realizado a partir do dia 08 de março até o dia 1º de abril de 2016, tendo por local o Ginásio Municipal de Esportes Ceslau Sawitski, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** fará a arbitragem necessária, conforme datas e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Esporte do Município.

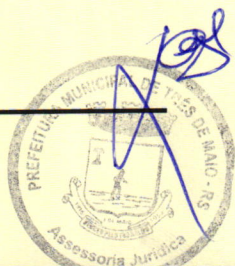
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelos serviços contratados o Município pagará a Contratada à importância de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por jogo.

§ 1º O pagamento será efetuado em uma única parcela, 10 (dez) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e a efetiva prestação de serviços.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS  
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





## Prefeitura Municipal de **TRÊS DE MAIO**

§ 2º - Por ocasião do pagamento será retida a importância correspondente ao ISS e ao INSS, referente à prestação dos serviços pelo CONTRATADO, de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISSQN, conforme legislação em vigor.

§ 4º - Vencidos os prazos sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetivas dos pagamentos, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As partes se obrigam a cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas. O não cumprimento de quaisquer destas cláusulas ensejará a rescisão do presente Contrato ficando, ainda, a parte faltante sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, independente das demais sanções previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Os acidentes e indenizações que eventualmente venham a ocorrer com a **CONTRATADA**, seus sócios ou árbitros, serão de única e inteira responsabilidade deste, inclusive sua comunicação à Previdência Social e demais órgãos públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e compromissos exigidos, objeto do presente instrumento contratual, de forma satisfatória ou deixar de cumprir com o estabelecido, será motivo de rescisão deste contrato, consoante disposições contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, possibilitando a aplicação das Sanções Administrativas previstas no Art. 86 e seguintes exigíveis na mesma Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
06.06.10.27.812.0609.2,049.3390.39.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS  
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)





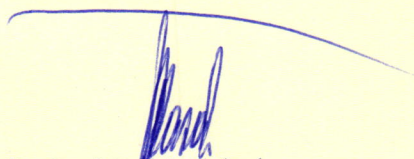
Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, tudo na presença de duas testemunhas, para que produza seus mais legais e imediatos efeitos.

Três de Maio, 08 de março de 2016.

  
Olívio José Casali – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**

Contratante

  
João Alberto Dummel - titular

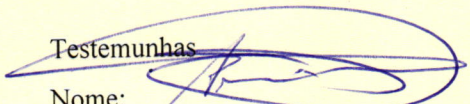
**JOÃO ALBERTO DUMMEL**

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

  
199.553.320.34

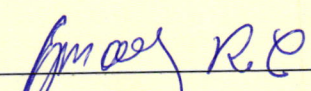
Nome:

CPF:

Daniela Baraldi  
013630640-34

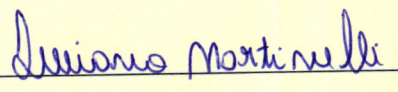
Gestor:

(Nome/CPF)

  
187312130-15

Fiscal:

(Nome/CPF)

  
940.60406-72

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS  
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br

